

Dexco

CNPJ. 97.837.181/0001-47

Dexco S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35300154410

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: em 30 de dezembro de 2025, às 10h00, na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, em São Paulo (SP), sede da **Dexco S.A.** (“**Companhia**”). **MESA:** Alfredo Egoia Setubal (Presidente) e Guilherme Setubal Souza e Silva (Secretário). **QUORUM:** a totalidade dos membros efetivos. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, sem qualquer ressalva, com fundamento no inciso IV do Artigo 18 do Estatuto Social vigente: I- aprovar a realização da emissão de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, em série única, da 3ª (terceira) emissão da Companhia, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) cada, perfazendo assim o valor total de R\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão (“**Debêntures**”), que serão objeto de oferta pública registrada perante a CVM sob o rito automático de registro, nos termos dos artigos 26, inciso V, alínea “a” e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 (“**Emissão**”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, sob o regime de garantia firme de distribuição para a totalidade das Debêntures, realizada em conformidade com os termos do artigo 59, parágrafo 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), da Lei de Valores Mobiliários e da Resolução CVM 160 (“**Oferta**”), regulada conforme o “**Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Dexco S.A.**”, a ser celebrado entre a Companhia e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão”)**, respectivamente, sendo que as Debêntures terão as seguintes características: **(a) Número da Emissão:** A Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia; **(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“**Valor Total da Emissão**”); **(c) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a disposta na Escritura de Emissão (“**Data de Emissão**”); **(d) Quantidade de Debêntures Emitidas:** serão emitidas 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures; **(e) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(f) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”); **(g) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido, por extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(h) Banco Liquidante e Escriturador:** o Banco liquidante e escriturador da Emissão será a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 16.072.001/0001-88 (“**Banco Liquidante**” e “**Escriturador**”); **(i) Espécie e Garantias:** As Debêntures serão da espécie quirográfica, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, razão pela qual não contarão com garantia real ou fiduciária, nem qualquer privilégio sobre os bens da Companhia. Assim, inexistirá qualquer segregação de bens da Companhia para servir como garantia aos Debenturistas, particularmente em caso de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão; **(j) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(k) Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para propósitos corporativos gerais da Companhia, no âmbito da gestão ordinária dos negócios da Companhia; **(l) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em data a ser definida na Escritura de Emissão (“**Data de Vencimento**”); **(m) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas, a qualquer momento (“**Data de Integralização**”), a partir da data de início de distribuição, conforme informado no anúncio de início de distribuição, a ser divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, durante o período de distribuição das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, de acordo com os procedimentos da B3, observado o plano de distribuição estabelecido no Contrato de Distribuição. Na primeira Data de Integralização das Debêntures, o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário das Debêntures. Nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização das Debêntures, o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração das Debêntures calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização (“**Preço de Integralização**”). A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional na respectiva Data de Integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores (conforme definido abaixo), no ato de subscrição das Debêntures, observado que referido ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos Debenturistas em cada data de subscrição e integralização, observado o disposto na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição, conforme aplicável; **(n) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, sem necessidade de análise prévia da CVM, nos termos do disposto na Resolução CVM 160, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures (“**Coordenadores**”), nos termos do “**Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, sob o Rito de Registro Automático, da Dexco S.A.**”, a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores (“**Contrato de Distribuição**”), em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures; **(o) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário, por meio da MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, sendo a distribuição liquidada financeiramente pela B3, e para negociação no mercado secundário, através do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, ambos operacionalizados e administrados pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(p) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentas e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescida de sobretaxa de 0,53% (cinquenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentas e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”), calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(q) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definidos), Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida), Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida) e Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definida), nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, um “**Data de Pagamento da Remuneração**”); **(r) Amortização do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definidos), Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida) e Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definida), nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, um “**Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário**”); **(s) Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definidos), Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida) e Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definida), nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, um “**Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário**”).

de Vencimento Antecipado, Aquisição Facultativa, Resgate Antecipado Facultativo, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será pago em 2 (duas) parcelas anuais e sucessivas, devidas no 5º (quinto) e no 6º (sexto) ano contados da Data de Emissão, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão (**"Amortização do Valor Nominal Unitário"**); **(s) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não serão atualizados monetariamente; **(t) Amortização Extraordinária Facultativa:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), amortizar antecipadamente até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão (**"Amortização Extraordinária Facultativa"**). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, os Debenturistas farão jus ao recebimento de valor equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido (i) da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a Data da Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, se houver; e (iii) prêmio, incidente sobre o valor da amortização extraordinária (observado que, caso a amortização extraordinária facultativa aconteça em qualquer Data de Pagamento da Remuneração ou em qualquer Data de Pagamento da Amortização, no cálculo deverão ser desconsiderados os valores pagos em tais datas), correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, pelo prazo remanescente entre a data da efetiva amortização antecipada facultativa das Debêntures e a Data de Vencimento, calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa seguem descritos na Escritura de Emissão; **(u) Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas, assegurada a igualdade de condições aos referidos Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares (**"Oferta de Resgate Antecipado"**). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido (i) da Remuneração das Debêntures devida até a data do efetivo resgate antecipado, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; e (ii) se for o caso, do prêmio de resgate, que, caso exista, não poderá ser negativo. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado seguem descritos na Escritura de Emissão; **(w) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir Debêntures no mercado secundário, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia (**"Aquisição Facultativa"**). Os demais termos e condições da Aquisição Facultativa seguem descritos na Escritura de Emissão; **(x) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impropriedade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irretratável e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento), desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (**"Encargos Moratórios"**); **(y) Vencimento Antecipado:** As obrigações decorrentes das Debêntures serão declaradas antecipadamente vencidas na ocorrência de determinados eventos previstos na Escritura de Emissão (**"Eventos de Vencimento Antecipado"**); **(z) Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; **(aa) Demais termos e condições:** todos os demais termos, prazos, datas e condições da Emissão constarão detalhadamente na Escritura de Emissão. II - autorizar a Diretoria da Companhia a (i) celebrar, ou outorgar procuração específica para assinatura de todos os documentos da Emissão e da Oferta das Debêntures, incluindo a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição, assim como celebrar, ou outorgar procuração específica para assinatura dos aditamentos a quaisquer documentos que a Companhia tenha assinado com relação à Emissão, podendo praticar, ou outorgar procuração específica para que os eventuais procuradores pratiquem todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia; (ii) discutir, negociar e definir todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta das Debêntures e (iii) contratar, incluindo, mas não limitando, as instituições intermediárias da Oferta das Debêntures, o Agente Fiduciário das Debêntures, os assessores legais, o Banco liquidante, o Escriturador, a Agência de Classificação de Risco (conforme definida na Escritura de Emissão) e todos os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta das Debêntures, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos, ou outorgar procuração específica para assinatura dos mesmos; e III - aprovar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, relacionados às aprovações mencionadas nos itens acima, inclusive para as divulgações necessárias na CVM, na B3 e no website da Companhia (www.dex.com.br), na forma da regulamentação aplicável. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Alfredo Egydio Setubal - Presidente do Conselho e da Mesa; Alfredo Egydio Arruda Villela Filho e Helio Seibel - Vice-Presidentes; Andrea Laserna Seibel, Márcio Fróes Torres, Marcos Campos Bicudo, Ricardo Egydio Setubal, Andréa Cristina de Lima Reis, Antonio Joaquim de Oliveira e Harry Schmeizer Junior (Membros) - Conselheiros. *Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.* São Paulo (SP), 30 de setembro de 2025. (i) **Guilherme Setubal Souza e Silva** - Secretário da Mesa. JUCESP nº 351.456/25-9, em 10.10.2025. (ii) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO
DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
Processo Administrativo nº 015.00185218/2025-13

Torna-se público que a Secretária da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Unidade Regional de Ensino de Mirante do Paranapanema, sediada na Rua Antônio Envalado da Silva, nº 597 - Vila Vasconcelos - CEP 19.262-010, em Mirante do Paranapanema/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviço de Preparo e Distribuição de Alimentos. A sessão pública dar-se-á no dia **05/11/2025 às 09:00 horas** através do Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras onde os interessados poderão verificar o Edital na internet através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Observação: esta é uma retificação da publicação de 20/10/2025.

A woman with curly hair, wearing a white t-shirt and skirt, smiling while holding a tablet. The background is dark blue with white text and a yellow dashed line.

 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO		COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo convida o público interessado para participar da Audiência Pública com o objetivo de debater as seguintes matérias:					
PL 1168/2025 – PPA (2026-2029)					
Executivo - Ricardo Nunes - Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029.					
PL 1169/2025 – ORÇAMENTO 2026					
Executivo - Ricardo Nunes - Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2026.					
Data	Local	Tipo	Tema		
30/10/25 Quinta-feira 15h às 18h	Plenário 1º de Maio 1º andar e Auditório Virtual Viaduto Jacarei, 100	3ª Temática Semipresencial	- Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Turismo - SPTuris - Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas		
04/11/25 Terça-feira 10h às 14h	Salão Nobre Pres. João Brasil Vita - 6º andar e Auditório Virtual Viaduto Jacarei, 100	4ª Temática Semipresencial	- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência		
05/11/25 Quarta-feira 10h às 13h	Auditório Prestes Maia - 1º andar e Auditório Virtual Viaduto Jacarei, 100	5ª Temática Semipresencial	- Secretaria Municipal das Subprefeituras - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras		
08/11/25 Sábado 10h às 13h	CEU Rei de Pelé Rua Oanani, 420 - Jardim Santa Maria - Cidade Lider	3ª Regional Leste Presencial	- Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência - Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão - Subprefeitura de Cidade Tiradentes - Subprefeitura de Ermelino Matarazzo - Subprefeitura de Itaim Paulista - Subprefeitura de Itaquera - Subprefeitura de Guaiunases - Subprefeitura da Mooca - Subprefeitura da Penha - Subprefeitura de São Mateus - Subprefeitura de São Miguel Paulista - Subprefeitura Sapopemba - Subprefeitura de Vila Prudente		
12/11/25 Quarta-feira 10h às 14h	Salão Nobre Pres. João Brasil Vita - 8º andar e Auditório Virtual Viaduto Jacarei, 100	6ª Temática Semipresencial	- Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Esportes - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes - SPTrans - CET		
13/11/25 Quinta-feira 11h às 17h	Salão Nobre Pres. João Brasil Vita - 8º andar e Auditório Virtual Viaduto Jacarei, 100	7ª Temática Semipresencial	- Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - Fundação Teatro Municipal de São Paulo - SP Cine		
15/11/2025 Sábado 10h às 13h	Faculdade Uni Italo - Auditório Espaço Spazio Itália Av. João Dias, 2046 - Santo Amaro - São Paulo	4ª Regional Sul Presencial	- Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência - Subprefeitura de Campo Limpo - Subprefeitura da Capela do Socorro - Subprefeitura de Cidade Aedemar - Subprefeitura do Ipiranga - Subprefeitura do Jabaquara - Subprefeitura de M'Boi Mirim - Subprefeitura de Parelheiros - Subprefeitura de Santo Amaro - Subprefeitura de Vila Mariana		
18/11/25 Terça-feira 10h às 14h	Salão Nobre Pres. João Brasil Vita - 8º andar e Auditório Virtual Viaduto Jacarei, 100	8ª Temática Semipresencial	- Secretaria Municipal de Habitação - Cohab - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento		
19/11/25 Quarta-feira 10h às 13h	Auditório Prestes Maia - 1º andar e Auditório Virtual Viaduto Jacarei, 100	8ª Temática Semipresencial	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação - Fundação Paulistana		
26/11/25 Quarta-feira 10h30 às 14h	Salão Nobre Pres. João Brasil Vita - 6º andar e Auditório Virtual Viaduto Jacarei, 100	2ª Geral Semipresencial	- Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência; - Secretário Municipal da Fazenda - Tribunal de Contas do Município de São Paulo		
Audiências Temáticas - Semipresenciais:					
Para assistir: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade do local do evento. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online no seguinte endereço: www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online , e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube (www.youtube.com/camarasapaulo) e Facebook (www.facebook.com/camarasapaulo).					
Para se manifestar: Inscreva-se para comentar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas/inscricoes ou encaminhe sua manifestação por escrito em www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas . Também serão permitidas inscrições para discurso do público presente no auditório.					
Audiências Regionais - Presenciais:					
Para assistir: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade do local do evento. O evento será transmitido ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no Youtube (www.youtube.com/camarasapaulo) e Facebook (www.facebook.com/camarasapaulo). Para se manifestar: encaminhe sua manifestação por escrito em www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas . Também serão permitidas inscrições para discurso do público presente no local do evento.					
Para maiores informações, entre em contato pelo e-mail: financas@saopaulo.sp.leg.br					

**ANATEL**
Agência Nacional de Telecomunicações

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ nº 08.872.199/0001-50 - NIRE 35300342569

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31.03.2025

DATA: 31 de março de 2025, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sede social da Dayprev Vida e Previdência S.A., ("Companhia") na Avenida Paulista, nº 1793, 7º andar, Bela Vista, CEP 01311-200, São Paulo, SP. **CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Dispensada a convocação em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente: Morris Dayan. Secretário: Salim Dayan. **ORDEM DO DIA:** 1. Exame, discussão e votação das demonstrações contábeis referentes ao exercício social findo em 31.12.2024; 2. Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício; e 3. Eleger os membros da Diretoria, com fixação de seus honorários e mandato. **CONSIDERAÇÕES:** Preliminarmente, os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Tendo em vista a presença dos Acionistas representando a totalidade do Capital Social votante da Companhia, considerou-se sanada a falta de publicação dos anúncios previstos no artigo 133 da Lei das S.A., bem como a inobservância dos prazos referidos nesse artigo, nos termos do parágrafo 4º artigo 133, da Lei das S.A. **DELIBERAÇÕES:** Após os esclarecimentos de que os documentos mencionados no item 1 da ordem do dia haviam sido publicados: (i) nas páginas B7 e B8 do jornal O Estado de São Paulo, em edição de 27.02.2025, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 97.924/25-8, em sessão de 24.03.2025; e (ii) simultaneamente na internet, na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI, com certificação digital de autenticidade emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), podendo ser conferida pelo site <https://estadaori.estadão.com.br/publicacoes/>, foram deliberadas por unanimidade: 1. Aprovar, sem ressalvas, os documentos mencionados no item 1 da ordem do dia; 2. Aprovar a proposta da Diretoria, em reunião realizada em 26.02.2025, devidamente arquivada na JUCESP sob nº 97.699/25-1, em sessão de 24.03.2025, relativa à destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31.12.2024, no montante de **R\$ 9.038.595,47** (nove milhões, trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), a saber: • Reserva Legal – 5%: R\$ 451.929,77; • Dividendos – 10%: R\$ 858.666,57; • Reserva Estatutária: R\$ 7.727.999,31. **Total: R\$ 9.038.595,47.** 3. Reeleger os atuais membros da Diretoria, mantida a remuneração vigente, conforme abaixo: **DIRETOR GERAL: MORRIS DAYAN**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, operador de valores, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.595.549-8, expedida pela SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 195.131.528-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1793, Bela Vista, CEP 01311-200, designado para a função de Diretor de Relações com a SUSEP, Diretor Técnico e Responsável pelo atendimento GEREPE, bem como Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução CNSP nº 383/20; **DIRETORES: SALIM DAYAN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, portador da Carteira de Identidade RG. nº 14.516.400-7, expedida pela SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 154.174.598-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1793, Bela Vista, CEP 01311-200, designado para a função de Diretor responsável pelos Controles Internos, conforme dispõem a Circular SUSEP nº 648/21, e pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98, bem como Diretor responsável pelo artigo 6º da Resolução CNSP nº 382/20; **CARLOS MOCHÉ DAYAN**, brasileiro, pelo regime da separação total de bens, economista, portador da Carteira de Identidade RG. nº 15.315.755-0, expedida pela SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 252.714.628-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1793, Bela Vista, CEP 01311-200, designado para as funções de Diretor Administrativo-Financeiro e responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (Resolução CNSP nº 432/21) e pelo cumprimento da Resolução CNSP 437/2022. **3.1.** O mandato dos diretores ora eleitos se estenderá até a posse dos que forem eleitos, na Assembleia Geral Ordinária de 2027. **3.2.** Os eleitos apresentaram declaração de que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, as quais se encontram arquivadas na sede da Sociedade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada e por todos assinada. São Paulo, 31 de março de 2025. **PRESENCAS:** Acionistas: **BANCO DAYCOVAL S.A.**, neste ato representado pelos seus diretores Srs. Salim Dayan e Morris Dayan; **CARLOS MOCHÉ DAYAN; SALIM DAYAN; e MORRIS DAYAN. ASSINATURAS:** Presidente: Morris Dayan, Secretário: Salim Dayan. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **MORRIS DAYAN** - Presidente, e **SALIM DAYAN** - Secretário. JUCESP nº 378.831/25-2 em 15/10/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.